



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO VALENTIM-RS

ENTRADA

Protocolo n. 61/2022 Data: 29/07/2022

Hora: 09 h 30 min

ASSESSOR(A)

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N° 22/2022, DE 27 DE JULHO DE 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM-RS
APROVADO

Reunião: 15/08/2022

Altera a Lei Municipal 2.244, de 26 de fevereiro de 2009.

CLAUDIMIR PANIZ, Prefeito Municipal de São Valentim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

faz saber que enviou à apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Os artigos 12, 19, 30, 52 os ANEXOS I e III, da Lei Municipal 2.244, de 26 de fevereiro de 2009, passam a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

Art. 12. (...)

NÍVEL	QUANTIDADE DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	PADRÃO DE VENCIMENTOS
<i>MÉDIO (5)</i>	(...)	(...)	(...)
	03	<i>Atendente de Gabinete Odontológico</i>	07
	08	<i>Técnico em Enfermagem</i>	07
	02	<i>Técnico em Enfermagem (ESF)</i>	07
	01	<i>Fonoaudiólogo</i>	11
	01	<i>Controlador Interno</i>	18



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

Art. 19. (...)

NÚMERO DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	PADRÃO DE VENCIMENTO
01	<i>Gerente do Departamento de Contabilidade e Finanças</i>	<i>CC - 03</i>
01	<i>Diretor do Departamento de Suprimentos</i>	<i>CC - 1 B</i>
01	<i>Chefe do Setor de Controle da Produção Primária</i>	<i>FG - 3</i>
01	<i>Assessor de Planejamento Agropecuário</i>	<i>FG - 5</i>

Art. 30. (...)

<i>CC - 01 B</i>	<i>4.200,00</i>
<i>(...)</i>	<i>(...)</i>
<i>CC 04</i>	<i>2.000,00</i>
<i>CC 05</i>	<i>1.800,00</i>

Art. 52 (...)

PADRÃO	CLASSE A	CLASSE B	CLASSE C	CLASSE D	CLASSE E	CLASSE F	CLASSE G
1	1.400,00	8%	8%	8%	8%	8%	8%
2	1.450,00						
3	1.500,00						
4	1.550,00						
5	1.600,00						
6	1.650,00						
7	1.700,00						
8	2.000,00						
9	2.100,00						
10	2.200,00						
11	2.650,00						
12	2.800,00						
13	3.300,00						
14	3.600,00						
15	4.350,00						
16	4.600,00						
17	6.250,00						
18	7.100,00						
19	11.800,00						

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor da data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de julho de 2022.

claudimir paniz
CLAUDIMIR PANIZ,
Prefeito Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

ANEXO I

QUADRO: PERMANENTE DE CARGOS

CARGO: Controlador Interno

NÍVEL: Superior

PADRÃO DE VENCIMENTOS: 18

(...)

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Carga horária semanal de 40 horas;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

QUADRO: PERMANENTE DE CARGOS

CARGO: Fonoaudiólogo

NÍVEL: Superior

PADRÃO DE VENCIMENTOS: 11

SÍNTESE DOS DEVERES: Desenvolver trabalhos de prevenção no que se refere à área da comunicação escrita e oral, voz e audição; realizar terapia fonoaudiológicas na área de comunicação oral e escrita, voz e audição, bem como em aperfeiçoamento dos padrões de fala e voz.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área de comunicação escrita e oral, voz e audição; participar de equipes de diagnóstico, realizando a avaliação da comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar terapia fonoaudiológica dos problemas de comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar o aperfeiçoamento dos padrões da voz e fala; colaborar em assuntos fonoaudiológicos ligados a outras ciências; projetar, dirigir ou efetuar pesquisas fonoaudiológicas promovidas por entidades públicas, privadas, autárquicas e mistas; dirigir serviços de fonoaudiologia em estabelecimentos públicos, privados, autárquicos e mistos; supervisionar profissionais e alunos em trabalhos teóricos e práticos de fonoaudiologia; assessorar órgãos e estabelecimentos públicos autárquicos, privados ou mistos no campo de audiofonologia; participar de Equipe de Orientação e Planejamento Escolar, inserindo aspectos preventivos ligados a assuntos fonoaudiológicos, dar parecer fonoaudiológico, na área de comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar outras atividades afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- b) Carga horária semanal de 20 horas;
- c) Possibilidade da prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, sob regime de plantão, e sujeição a trabalho externo e atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: Mínima de 18 anos.
- b) Habilitação: Legal para o exercício da profissão.





ANEXO III

QUADRO: CARGO EM COMISSÃO

CARGO: Gerente do Departamento de Contabilidade e Finanças

PADRÃO DE VENCIMENTOS: CC-3

SÍNTESE DOS DEVERES: Gerenciar as atividades relativas à contabilidade, às finanças e ao orçamento da Prefeitura Municipal.

EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES: Planejar, organizar e dirigir as atividades relativas aos sistemas de informações contábeis, financeiras, patrimoniais e de custos, propondo diretrizes e normas para sua execução; Supervisionar a escrituração dos lançamentos relativos às operações orçamentárias, contábeis, financeiras, patrimoniais e outras, mantendo-as atualizadas; Supervisionar os registros diários de empenho da despesa e das outras fases; liquidação e pagamento; e a realização e o controle dos registros diários da Receita arrecadada; Acompanhar a movimentação das receitas e das despesas realizadas com recursos vinculados, bem como elaboração de relatórios e Prestação de Contas; Supervisionar a elaboração diária do Boletim de Movimento de Caixa, evidenciando as disponibilidades financeiras e os saldos bancários; Estabelecer perfeito entrosamento com os demais órgãos da Prefeitura, visando à melhoria e a regularidade dos registros contábeis; Exercer a supervisão de todos os serviços de natureza contábil em qualquer órgão da Administração Municipal; Supervisionar a execução orçamentária em suas diversas fases e o cumprimento das metas estabelecidas; Supervisionar a tomada de medidas corretivas quanto à obediência dos limites de dispêndios e endividamento estabelecidos pela lei; Acompanhar as previsões da receita e as programações da despesa e sua execução, bem como, a elaboração de demonstrativos de sua evolução e de suas projeções; Em obediência à legislação, verificar se a despesa é adequada à Lei Orçamentária Anual, e compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Zelar pelo cumprimento de prazos quanto à emissão e publicação de Relatórios e outros documentos exigidos pela legislação; Exercer outras funções de supervisão e controle nas áreas orçamentária, financeira e patrimonial, em atendimento à legislação pertinente; Zelar pela boa imagem da Administração Municipal; Controlar o correto cumprimento da carga horária dos servidores sob sua responsabilidade, zelar pelo cumprimento das atribuições dos cargos; Controlar as atividades desenvolvidas pelos





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

servidores sob sua responsabilidade, a fim de evitar desvios de função e, se necessário, demandar as providências necessárias para regularização, junto a Secretaria Municipal da Fazenda. Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior; Outras atividades afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: 40 horas semanais;
- b) O exercício do cargo poderá determinar a realização de viagens, trabalhos aos sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Ensino médio completo.

IDADE MÍNIMA: 21 anos.





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

QUADRO: CARGO EM COMISSÃO

CARGO: Diretor do Departamento de Suprimentos

PADRÃO DE VENCIMENTO: CC - 1 B

SÍNTESE DOS DEVERES: Coordenar e responder pelo Departamento de Compras, Licitações e Almoxarifado Central.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Dirigir o Departamento de Compras do Município, instruindo os procedimentos licitatórios, zelando pela legalidade e economicidade das compras da Administração Pública; Controlar e supervisionar o Setor de Almoxarifado Central de forma a integrá-lo adequadamente aos Processos internos de Compras e Licitações; Coordenar a realização de pesquisa de mercado, para buscar sempre o preço mais vantajoso ao Município; Coordenar as compras autorizadas pela autoridade competente, respeitando os princípios legais; Comprometer-se com princípios ético e morais em toda a atividade pertinente ao Departamento; Controlar o correto cumprimento da carga horária dos servidores sob sua responsabilidade, zelar pelo cumprimento das atribuições dos cargos; Controlar as atividades desenvolvidas pelos servidores sob sua responsabilidade, a fim de evitar desvios de função e, se necessário, demandar as providências necessárias para regularização, junto a Secretaria Municipal de Administração. Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior; Outras competências afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) 40 horas semanais;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Ensino médio completo.

IDADE MÍNIMA: 21 anos.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

QUADRO: FUNÇÃO GRATIFICADA

CARGO: Chefe do Setor de Controle da Produção Primária

PADRÃO DE VENCIMENTOS: FG 3

SÍNTESE DOS DEVERES: Controle, entrega, recepção dos talões de produtores primários.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Coordenar o controle dos Talonários de Produtor, supervisionando a entrada e saída no sistema informatizado, bem como lançamento do protocolo no livro registro; Coordenar o recebimento e conferência dos talões de notas utilizadas pelos Produtores; Supervisionar a entregar os talões novos aos Produtores; Coordenar os contatos efetuados com os produtores quando se fizerem necessárias correções nos talões dos mesmos; Supervisionar o recebimento e cadastro do Produtor Primário; Conferir relatórios cadastrais; Controlar o correto cumprimento da carga horária dos servidores sob sua responsabilidade, zelar pelo cumprimento das atribuições dos cargos; Controlar as atividades desenvolvidas pelos servidores sob sua responsabilidade, a fim de evitar desvios de função e, se necessário, demandar as providências necessárias para regularização, junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; Zelar pela boa imagem da Administração Municipal; Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior; Outras atividades afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- 44 horas semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Livre nomeação e recrutamento de servidores do quadro permanente.

IDADE MÍNIMA: 21 anos.





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

QUADRO: FUNÇÃO GRATIFICADA

CARGO: Assessor de Planejamento Agropecuário

PADRÃO DE VENCIMENTO: FG 5

SÍNTESE DOS DEVERES: Assessorar tecnicamente as atividades da Secretaria no Departamento de Agricultura.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Prestar assessoramento técnico à Secretaria Municipal de Agricultura e a outros órgãos do município quando solicitado; Elaboração de cadastro de produtores rurais; Atender programas de parcerias com o governo federal e estadual; Buscar novas tecnologias nas áreas de agricultura e pecuária que venha em benefício dos agricultores; Zelar pela boa imagem da administração municipal; Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior; Outras atividades afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Livre nomeação e recrutamento de servidores do quadro permanente.

IDADE MÍNIMA: 21 anos.





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores!

Ao cumprimentá-los, aproveito o ensejo para enviar a apreciação dessa Colenda Casa, o Projeto de Lei que visa obter autorização legislativa para alteração da Lei Municipal 2.244, de 26 de fevereiro de 2009.

Os objetivos que nos levam a solicitar a aprovação do Projeto de Lei, é a necessidade de adequarmos os padrões de vencimentos a fim de que nenhum padrão fique abaixo do salário mínimo nacional e aumentar a carga horária para o cargo de controlador interno.

Outrossim, necessitamos criar cargos de provimento efetivo, em comissão e funções gratificadas para melhorar o andamento dos serviços públicos prestados.

Desde já, contamos com a habitual sensibilidade de Vossas Excelências para apreciação e aprovação deste Projeto de Lei.

Atenciosamente,

CLÁUDIMIR PANIZ,
Prefeito Municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SÃO VALENTIM
Secretaria da Fazenda - Contadoria

CÁLCULO DO IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO NAS DESPESAS COM PESSOAL
DE CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR N. 101/2000 (Lei de Responsabilidade
Fiscal) Art. 16.

Objeto: Projeto de Lei nº 022/2022, nº 025 e nº 028/2022.

	Anual	Mensal
Receita Corrente Líquida	22.588.573,52	1.882.381,13
Despesas com Pessoal últimos 12 meses - Executivo	9.008.492,25	750.707,69
Percentual na Forma da Lei 101/2000	39,88%	
Incremento de Despesas com a Reforma	1.258.224,29	104.852,02
Previsão de aumento da Receita Corrente Líquida	10,00%	
Receita Corrente Líquida com o % de aumento	24.847.430,87	2.070.619,24
Despesas com Pessoal últimos 12 meses - Executivo	10.266.716,54	855.559,71
Percentual na Forma da Lei 101/2000	41,32%	
Incremento Percentual na Despesa com Pessoal	1,44%	

DO PARECER

A Receita Corrente Líquida no período de Janeiro a Junho de 2022, comparada com o mesmo período do ano de 2021, registra um aumento de 20,31%.

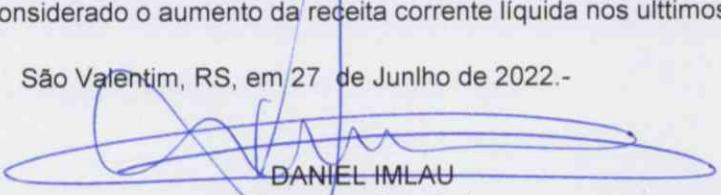
Porém levando em conta o Princípio Contábil do Conservadorismo optou-se por trabalhar com um acréscimo de 10%

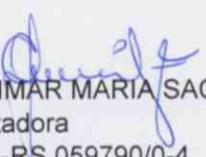
Já está considerado neste impacto:

- 1- O novo piso dos Agentes Comunitários de Saúde e do Agente de Combate às Endemias, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 120/2022, constante no PL nº 28/2022;
- 2- A nomeação dos servidores aprovados no último concurso público;
- 3- As contratações temporárias emergencias autorizadas e em fase de admissão por Processo Seletivo Simplificado;
- 4- As alterações constantes nos projetos de lei nº 022 e nº 025.

Considerando as informações desta memória de cálculo, bem como os diversos levantamentos realizados, somos de PARECER FAVORÁVEL, pois além de atender o disposto na LRF, os projetos de lei representaram um incremento irrelevante nas despesas correntes do município, considerado o aumento da receita corrente líquida nos ultimos seis mese.

São Valentim, RS, em 27 de Junho de 2022.-


DANIEL IMLAU
Assessor Contábil
CRC 42.744-RS


CLEIMAR MARIA SACHET
Contadora
CRS-RS 059790/0-4



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de São Valentim

PARECER DE Nº 41 e PROPOSTA DE EMENDA SUPRESSIVA 002/2022,
AO PROJETO DE LEI N. 022/2022, DE 27 DE JULHO DE 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM-RS
APROVADO

Reunião: 15/08/2022

Sexta

Da COMISSÃO PERMANENTE JUSTIÇA, FINANÇAS E ORÇAMENTO sobre PROPOSTA DE EMENDA SUPRESSIVA 002/2022, DE 15 DE AGOSTO DE 2022. "Fica suprimido os Artigos 12, com relação ao cargo de Controlador Interno, 19, 30 com relação ao CC-01B, o Padrão 18 do Artigo 52 e os Anexos I e III do presente projeto no que disser respeito ao padrão 18 e CC-01B".

Autor: Poder Executivo

I – RELATÓRIO

Com base no artigo 39, inciso, I do Regimento Interno da Câmara Municipal, e artigo 30, inciso I da Constituição Federal, a Presidente da Comissão de Justiça, Finanças e Orçamento, e os demais integrantes se reuniram para emissão de parecer sobre o PROPOSTA DE EMENDA SUPRESSIVA 002/2022, DE 15 DE AGOSTO DE 2022.

Assim a comissão de pareceres encaminha ao plenário para a provação da sugestão de supressão dos Artigos 12, no que diz respeito a alteração do padrão do cargo de Controlador Interno permanecendo no Padrão 16, Artigo 19, 30 com relação ao CC-01B, o Padrão 18 do Artigo 52 e os Anexos I e III, no que disser respeito ao padrão 18 e CC-01B, do projeto nº 022/2022, diante do entendimento de não ser necessária a criação e ampliação de jornada, a fim de evitar aumentos de gastos com pessoal neste momento.

O cargo que seria vinculado ao padrão 18, hora suprimido, permanecerá no padrão 16, sem prejuízo dos demais benefícios previstos na legislação municipal.

II – VOTO

Diante do exposto, em virtude da legalidade do projeto, os subscritores acordam em submeter à apreciação do Plenário, na forma dos votos expressos dos abaixo assinados.

Sala das Comissões, 15 de Agosto de 2022.

MÔNICA ESTELA PERONDI REMUS
Presidente

JANDIR ANTÔNIO MENEGHETTI

ROGERIO FRANCESCHI